



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com fundamento no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

|                                      |                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de recebimento das propostas | 23/10/2026 a 27/10/2026 até as 23h:59min. (Horário De Brasília - DF)                                                                                                                                                |
| Abertura das propostas               | 28/10/2026 as 10h:00min. (Horário De Brasília - DF)                                                                                                                                                                 |
| Envio de propostas                   | Exclusivamente através do Portal de Compras do Município<br><a href="http://www.licitapetrolandia.com.br">www.licitapetrolandia.com.br</a>                                                                          |
| Formalização de Consultas            | E-mail: <a href="mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com">petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com</a><br>Link do edital: <a href="https://www.licitapetrolandia.com.br/">https://www.licitapetrolandia.com.br/</a> |
| Critério de julgamento               | <b>Menor preço global</b>                                                                                                                                                                                           |
| Valor máximo estimado                | <b>R\$ 64.290,00</b> (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).                                                                                                                                             |
| Prazo de execução                    | <b>30 Dias</b> , conforme cronograma da Secretaria de Cultura                                                                                                                                                       |

## **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste edital a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de organização de eventos esportivos (Motocross), que serão executados na sede do município, inseridos no termo de referência, para a realização do **4º Motocross de Petrolândia e Semi final Arena Nordeste de Motocross**, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**



## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iati/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

### **02 23 - Secretaria de Cultura**

**12.392.1306** - *Promoção de Eventos Cívicos, Artísticos e Culturais*

**12.392.1305.2188.0000** - *Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Outros*

**411 - OR - 3.3.90.39.00** - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

**0.01.00 – 501.001** – *Recursos Próprios do Município*

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global máximo admitido para a contratação é de **R\$ 64.290,00** (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), considerando a cotação realizada no Banco de Preços.

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços **27/10/2026** até as **23h59min.** (Horário de Brasília - DF).

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### **4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- II - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- III - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- IV - **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- V - **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- VII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;



#### **4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.3.1 Os licitantes deverão apresentar a Comprovação, mediante apresentação de **Atestado de Capacitação Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto deste termo de referência base para elaboração do certame, que seja, **organização de eventos esportivos (motocross)**, vedada exigência de quantidades mínimas de eventos ou prazos máximos.

#### **4.2.4 Proposta de Preço/Cotação:**

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o **e-mail: [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com)**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.6** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**5.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Petrolândia/PE, 20 de Outubro de 2026.

---

**Maria Helena Gomes de Souza**  
Secretária de Cultura  
**Matrícula nº 472**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

O presente termo de referência visa orientar as empresas que irão participar da licitação. Objetivando a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, **(4º Motocross de Petrolândia e Semi final Arena Nordeste de Motocross)**, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, através da Secretaria de Cultura, conforme planilha abaixo:

O Fundo Municipal de Cultura deverá fiscalizar, através da Secretaria de Cultura como lide interessado e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências;

Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

O Fundo Municipal de Cultura não dispõe de corpo técnico suficiente para executar com a devida competência e segurança um evento esportivo dessa magnitude. A terceirização dos serviços garante eficiência, segurança, profissionalismo e a entrega de um evento de alto padrão, com impacto positivo na imagem do município.

Além disso, empresas do setor possuem experiência comprovada na realização de etapas anteriores do Arena Nordeste de Motocross, bem como em eventos similares em outros estados, o que representa uma vantagem significativa em termos de know-how e expertise.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a organização da Etapa Arena Nordeste de Motocross – Edição 2026 em Petrolândia-PE, por meio de procedimento legal adequado, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança, eficiência e impacto positivo para o município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 3. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de organização de eventos esportivos (Motocross), que serão executados na sede do município, inseridos no termo de referência, para a realização do **4º Motocross de Petrolandia e Semi final Arena Nordeste de Motocross**, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, com a organização através da Secretaria de Cultura, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|
| 01   | <p>SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS, SENDO RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE TAREFAS:</p> <p>Coordenar a divulgação do evento em jornais, rádios, redes sócias;</p> <p>Coordenar a reforma/manutenção da pista local antes e durante o evento;</p> <p>Fornecer por conta da empresa contratada os bamp's, tela de isolamento piquetes usados na demarcação da pista;</p> <p>Elaborar e fornecer por sua conta os troféus que serão usados na premiação dos vencedores. Os troféus deverão ser confeccionados em material resinado e/ou bronze, com altura mínima de 25cm.;</p> <p>Realizar as inscrições dos pilotos nas devidas categorias;</p> <p>Fazer o controle de acesso do público no estacionamento, e nos espaços disponíveis para o acompanhamento das provas;</p> <p>Fornecer serviços de locução profissional;</p> <p>Distribuir os homens de apoio que trabalharão na execução do evento. No mínimo 15 homens a serem distribuídos entre fiscais de pista e apoio;</p> <p>Garantir que os recibos de pagamento serão devidamente preenchidos pela direção de prova e assinados pelos pilotos vencedores para futura comprovação;</p> <p>Atuar como diretor técnico das provas, garantindo o bom andamento das mesmas e sendo responsável pelo evento como um todo. As provas deverão ser realizadas através de cronometragem eletrônica com uso de transponde (padrão usado no campeonato brasileiro). Deverão conter, impreterivelmente, as seguintes categorias:</p> <p>ESPECIAL (MX1; MX2; MX3; MX4; MX INTERMEDIÁRIA; MX MASTER);</p> <p>NACIONAL LOCAL; NACIONAL INICIANTE; NACIONAL PRÓ; NACIONAL 230CL; NACIONAL OPEN; NACIONAL INTERMEDIÁRIA; NACIONAL 200CL; JUNIOR; MIRIM 50/65.</p> | EVENTO  | 01     | R\$ 64.290,00 |



Valor global e máximo admitido é de **R\$ 64.290,00** (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

O valor estimado pela administração está de acordo com o praticado no mercado e justifica-se com base em pesquisa de preços extraída do **Portal Oficial Banco de Preços**.

Os serviços de que trata o objeto deste termo de referência, consistirá em prestação de serviços de organização, coordenação, supervisão e execução do evento esportivo (Motocross).

#### **4. DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:**

Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- I - A equipe de trabalho deverá se apresentar nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- II - Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- III - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE;
- IV - Serão considerados como serviços concluídos para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- V - Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- VI - Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- VII - No preço proposto, cada licitante deverá levar em consideração todas as despesas que envolvem a prestação de serviços, tais como: pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, fardamento e EPI'S a serem utilizados para a realização dos serviços e demais despesas de responsabilidade da contratada;
- VIII - Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;
- IX - Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária ou neste Termo de Referência, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE ou de outro órgão equivalente, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gestor do contrato;



X - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas operacionais, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços;

XI - A empresa CONTRATADA deverá anexar junto à nota fiscal de serviços, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), sob pena de bloqueio do referido Pagamento.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As licitantes deverão apresentar a Comprovação, mediante apresentação de **Atestado de Capacitação Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto deste termo de referência base para elaboração do certame, que seja, **organização de eventos esportivos (motocross)**, vedada exigência de quantidades mínimas de eventos ou prazos máximos.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

### **É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:**

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e contínuo, simultaneamente nas áreas da cidade;
- b) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- c) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência;
- d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
  - 1) - Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

- g) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;
- h) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

**É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Cultura e Turismo, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas préestabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados

**7. FASE DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS:**

O licitante deverá dispor de equipamentos e do pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste Termo e Referência.

A prestação dos serviços deverá ocorrer após a celebração do Contrato e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida setor de requisitante.

O prazo de vigência do contrato é será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a parti da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Fundo Municipal de Cultura, através da secretaria de cultura poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, no caso de a prestação do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Fundo Municipal de Cultura.



A prestação dos serviços deverá ocorrer após celebração do Contrato e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Setor requisitante.

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os serviços deste Termo de Referência terão prazo de 30 (trinta) dias, contanto a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail.

As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço eletrônico [petrolandiada.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandiada.prefeitura2022@yahoo.com)

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Cultura deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**02 23 - Secretaria de Cultura**

**12.392.1306** - *Promoção de Eventos Cívicos, Artísticos e Culturais*

**12.392.1305.2188.0000** - *Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Outros*

**411 - OR - 3.3.90.39.00** - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

**0.01.00 – 501.001** – *Recursos Próprios do Município*

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

#### **11. DO REAJUSTE DO PREÇOS:**

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Em caso de inexecução total o parcial do contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **13. DO FORO:**

Fica eleito o foro desta cidade de Petrolândia-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Petrolândia/PE, 20 de Outubro de 2026

---

**Maria Helena Gomes de Souza**  
Secretária de Cultura  
Matrícula nº 472



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A  
....., CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

O Município de PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 141, Centro, PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.106.235/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. Fabiano Jaques Marques**, no exercício, brasileiro, viúvo, domiciliado nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representado por sua Secretária, a Senhora **Maria Helena Gomes de Souza**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, localizada à XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/21, do **Processo Licitatório nº XX/2026, DISPENSA nº. 00X/2026**, ratificado em XX de XXXXXX de 2026, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, I**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, (**4º Motocross de Petrolandia e Semi final Arena Nordeste de Motocross**), nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ..... (.....).

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|---------------------|---------|------------|-------------|----------|
|                     |         |            |             |          |

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:**

5.1 O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o E-mail: [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com)

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**02 23 - Secretaria de Cultura**

**12.392.1306** - *Promoção de Eventos Cívicos, Artísticos e Culturais*

**12.392.1305.2188.0000** - *Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Outros*

**411 - OR - 3.3.90.39.00** - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

**0.01.00 – 501.001** – *Recursos Próprios do Município*

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O Presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por 30 (trinta) dias, admitindo-se prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

8.1 Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, **(4º Motocross de Petrolândia e Semi final Arena Nordeste de Motocross)**, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, através da Secretaria de Cultura, os serviços serão os descritos no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:**

**9.1** Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- I** - A equipe de trabalho deverá se apresentar nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- II** - Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- III** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE;
- IV** - Serão considerados como serviços concluídos para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- V** - Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- VI** - Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- VII** - No preço proposto, cada licitante deverá levar em consideração todas as despesas que envolvem a prestação de serviços, tais como: pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, fardamento e EPI'S a serem utilizados para a realização dos serviços e demais despesas de responsabilidade da contratada;
- VIII** - Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;
- IX** - Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária ou neste Termo de Referência, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE ou de outro órgão equivalente, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gestor do contrato;
- X** - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas operacionais, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços;
- XI** - A empresa CONTRATADA deverá anexar junto à nota fiscal de serviços, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), sob pena de bloqueio do referido Pagamento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTE AS PARTES:**

### **10.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:**

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e contínuo, simultaneamente nas áreas da cidade;
- b) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- c) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência;
- d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
  - 1) - Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;
- h) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

### **10.2 É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Cultura, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;



- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas préestabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB CONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

**13.2** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2** Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, Fica eleito o foro desta cidade de Petrolândia/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**16.2** E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Petrolândia/PE,..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Jaques Marques**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Maria Helena Gomes de Souza**  
Secretária de Cultura  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, **(4º Motocross de Petrolândia e Semi final Arena Nordeste de Motocross)**, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|---------|--------|-------------|
| 01   |                        | EVENTO  | 01     |             |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Petrolândia/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**PROPONENTE**

**CNPJ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.